



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 269/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, e a empresa Gráfica Benacchio e Comunicação Visual EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 78.790.631/0001-49, com sede na Av. Brasil, n.º. 2369, CEP 85.892-000, Centro, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam cancelados, na íntegra, os LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11, integrantes do objeto da Ata de Registro de Preços n.º 269/2020, celebrada em 04 de setembro de 2020, conforme relação descrita a seguir:

LOTE 01 – Envelopes

LOTE 02 – Cartilha, agenda, pasta, folder

LOTE 03 – Controle inseminação bovina, capa nota fiscal produtor rural, separador de notas

LOTE 04 – Nota fiscal produtor rural

LOTE 05 – Papel timbrado

LOTE 06 – Cartaz, panfleto, folder, impressão diversa

LOTE 07 – Atestado, receituário, notificação, autorização, ficha odontológica

LOTE 08 – Cartão de visita, adesivo

LOTE 09 – Ordem de Serviço, fatura de serviços, ficha coletora, relatório de visitas

LOTE 11 – Caderno pedagógico

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se por interesse do Município, nos termos do art. 49, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionadas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado pelo Prefeito, com duas testemunhas.

Mercedes, em 08 de abril de 2021.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Testemunhas:



Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4



Roberto Schaufelberger
RG nº 5.053.961-0